



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Iporã do Oeste/SC, na Rua das Flores, 549, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.412.147/0001-02, neste ato representado por seu representante Sr. **JACKSON LUIZ BERTI**, brasileiro, residente e domiciliado em Iporã do Oeste/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 726.179.939-49, portador da cédula de identidade civil nº 1.851.582, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 93/2019, Processo Licitatório nº 161/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Após a solicitação, a contratada terá o prazo de **até 15 (quinze) dias** para realizar a efetiva entrega dos materiais.

3.2. A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Saúde, deste Município, na Rua 21 de Abril nº 152, Centro, nos horários das 8h00 às 12h00 e às 13h30min às 17h00, juntamente com a nota fiscal. Tel: 3744-6922.

3.3. O recebimento dos produtos será efetuado pela Sra. Adriana Milani ou por servidor devidamente designado para esta função.

3.4. Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificado com antecedência a contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.699,98 (Seis mil seiscientos e noventa e nove reais com noventa e oito centavos)**.

4.2. O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

4.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação.

4.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e o número do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2060 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2143 3390.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Adriana Milani e pela Sra. Marta Helena Chielle Roani, ou por servidor devidamente designado para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinado(s)/conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 5 (cinco) dias após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada nos materiais entregues.
- Supervisionar e fiscalizar a entrega dos materiais.
- Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss. do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente com a empresa Contratada, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba a empresa Contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I) Assunção imediata do objeto do contrato por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 11 de Setembro de 2019.


JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Contratante


JACKSON LUIZ BERTI
DENTAL OESTE EIRELI EPP.

Contratada

Testemunhas:

Diane F. Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76

Elisandra N. dos Santos:

CPF: 973.655.050-87



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Abraços e sorrisos
JUNTOS PODEMOS MAIS

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 93 Data da Licitação: 10/09/2019
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: **DENTAL OESTE EIRELI EPP**

Telefone: (49) 3634-1047

Email: dentaloesteltda@gmail.com

CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02

Código: 4011

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
1		100,000	RL	Atadura de Rayon, estéril 100%, tamanho 7,5 cm x 5 m - Apresentação rolo.	Polarfix			
4		50,000	CX	Fio de sutura NYLON-4-0, monofilamento preto-classe estéril, plástica - melhor qualidade e custo benéfico, não arrebenta facilmente.MT1/2 circ.TRG 1,5cm ,45 cm, Apresentação: caixas com 24 envelopes cada.	Technew	5,04000	504,00	Proposta
5		40,000	CX	Anestésico local com vaso - Cloridrato de lidocaína e de fenilefrina. Apresentação: caixas com 50 tubetes de vidro com 1,8ml - solução estéril para injeção.	SSWhite/Novocol	41,00000	1.640,00	Lance
9		10,000	CX	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina) liofilizada 1x1x1cm. Apresentação: caixas com 10 unidades cada.	Maquira	40,50000	405,00	Proposta
19		10,000	FR	Formocresol - Material para mumificação da polpa dental. Apresentação: frascos com 10ml cada.	Biodinâmica	3,80000	38,00	Lance
34		50,000	CX	Luvas de látex, Tamanho M - Pra procedimentos não cirúrgicos, não estéreis, com pó, lisas, ambidestras, descartáveis, produto de uso único. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Registro Anvisa Atende as exigências da RDC No. 05 de 15 de fevereiro de 2008. Apresentação: caixas com 50 pares cada.	Descarpack	15,64000	782,00	Lance
37		6,000	UN	Tricresol formalina para desinfecção de canal radicular.	Biodinâmica	3,63000	21,78	Proposta
48		20,000	PAR	Luvas látex, internamente forradas com flocos de algodão, antiderrapantes, maior durabilidade e resistência em função da sua maior espessura. Especificações: Cor: Amarela Acabamento interno: flocos de algodão Local de texturização: palma e dedos Tamanhos: pequeno Espessura média na palma: 0,60 mm com flocos Comprimento médio: 300 mm Utilização de pó: não Acabamento no punho: com borda (virola) Formato: anatômico Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - C.A.	Descarpack	1,82000	36,40	Proposta
51		10,000	UN	Obturador temporário. Apresentação: unidades de 25g.	Biodinâmica	5,88000	58,80	Lance
52		10,000	FR	Pasta para tratamento e prevenção de alveolite. Apresentação: frascos com 10g.	Biodinâmica	15,90000	159,00	Proposta

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial Nº da Licitação: 93 Data da Licitação: 10/09/2019
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais odontológicos destinados à Secretaria Municipal da Saúde Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: DENTAL OESTE EIRELI EPP CNPJ/CPF: 05.412.147/0001-02 Código: 4011

Telefone: (49) 3634-1047 Email: dentaloesteltda@gmail.com

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem
56		1.000,000	UN	Escova dental infantil Escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vem embalada em saco plástico lacrado.	Medfio	0,65000	650,00	Proposta
88		10,000	BOB	PAPEL GRAU Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização. Indicação: Indicado para esterilização em autoclaves. Características: - Isento de Alvejante; - Atóxico; - Medidas: 20 cm x 100 metros Embalagem com 1 unidade Registro Anvisa.	Hospflex	70,40000	704,00	Lance
90		10,000	BOB	PAPEL GRAU Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico, e do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização, substituindo com sucesso, os antigos campos de tecido, gerando lucro e qualidade para os centros de esterilização. Indicação: Indicado para esterilização em autoclaves. Características: - Isento de Alvejante; - Atóxico; - Medidas: 10 cm x 100 metros Embalagem com 1 unidade Registro Anvisa.	Hospflex	33,60000	336,00	Lance
95		20,000	PAC	Condicionador ácido fosfórico 37% *Embalagem com 3 seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação; *Gel de baixa viscosidade e com propriedade tiratrópica; *Gel de bas aquosa, contendo ácido fosfórico a 37%. * Possui corante azul o que facilita a visualização e controle durante a aplicação; *Boa afinidade com água; *Não escorre do local aplicado.	Biodinâmica	3,25000	65,00	Lance

Total de itens vencidos: 14

Total das Propostas Vencedoras: 6.699,98